



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DOUTOR, CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, CONS. ORLANDO ALVES DA SILVA**

**Processo nº:** 6574/2016  
**Assunto:** CONCURSO PÚBLICO - CONFORME EDITAL 001/2016  
**Responsáveis:** **LEILIANA XAVIER DE ARAUJO - CPF: 97818313168**  
**LEONCIO LINO DE SOUSA NETO - CPF: 48610100120**  
**Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.753.137/0001-00, e com sede na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, Lagoa da Confusão -TO, CEP 77.493-000, Fone 63 3364-1623 - 1520, e com foro na Comarca de Cristalândia - TO, devidamente representado por seu Prefeito o **Sr. Thiago Soares Carlos**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 836.625, SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº. 031.791.721-85, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues, s/n, Centro em Lagoa da Confusão –TO, comparece com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência para APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, solicitadas através do r. DESPACHO Nº 1426/2021-COREA, acostada aos autos acima epigrafados, relacionado ao Concurso Público feito nesta municipalidade no ano de 2016.

Ilustre Relator, veja que o r. **Despacho de Vossa lavra** dispõe o seguinte:

**DESPACHO Nº 1426/2021-COREA**

6.1. Tratam os autos sobre a análise do Edital 01/2016, de 06 de abril de 2016, no D.O.M n.º 23, de 22/04/2016 e no site [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br), que trata do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, para preenchimento de 146 (cento e quarenta e seis) vagas do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo da municipalidade, sendo 33 (trinta e três) vagas de nível fundamental, 82 (oitenta e duas) vagas para nível médio e técnico e 31 (trinta e uma) vagas para nível superior, executado pelo ICAP – Instituto de Capacitação Assessoria e Pesquisa.

(...)

6.3. Assim, a Secretaria da Primeira Câmara (evento 17) informa que efetuou a alteração do status da Resolução de definitiva



para preliminar - Processo nº 6574/2016 e encaminhou à Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal – DIFAP.

6.4. A Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal – DIFAP (evento nº 18) **sugeriu a citação do atual gestor da Prefeitura Municipal da Lagoa da Confusão** e do responsável majoritário pelo ICAP – Instituto de Capacitação Assessoria e Pesquisa para que o mesmos **procedam a juntada aos presentes autos dos seguintes documentos:**

**- cópia da relação de candidatos inscritos para o concurso;**

**- cópia da lista de presença dos candidatos;**

**- cópia da ata e/ou relatório final dos trabalhos realizados;**

**- ato de homologação do resultado do concurso com respectiva lista dos aprovados, acompanhado de sua publicação.**

6.5. Considerando que a Instrução Normativa TCE-TO nº 03, de 7 de dezembro de 2016 prevê 2 fases a serem observadas na instrução dos processos de concurso públicos, as quais estão previstas nos §§ 1º e 2º do art. 8º, da referida IN.

6.6. Considerando que pela Resolução nº 280/2016 (evento nº 8) foi analisada a documentação indicada nos incisos I a X do art. 8º, da citada Instrução Normativa, ou seja, foi considerado legal sob o aspecto formal e para fins de registro o Edital 001, de 06 de abril de 2016, que trata do Concurso Público da Prefeitura de Lagoa da Confusão – TO.

**6.7. Para tanto é necessário a apresentação da documentação indicada nos incisos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 8º, da Instrução Normativa nº 03/2016, no sentido de completar a instrução processual, relativa a segunda etapa.**

6.8. Diante do exposto, observando, contudo, os termos do Despacho nº 5/2021 juntado no evento 15, considerando, que cabe ao Relator a instrução do processo, nos termos dos arts. 369 e 371, do Regimento Interno desta Corte de Contas, portanto, determino:

I – O encaminhamento destes autos à Coordenadoria de Protocolo-Geral para incluir o nome do atual Gestor da Lagoa da Confusão Sr. Thiago Soares Carlos – CPF nº 031.791.721-85, no rol dos responsáveis;

II – Em seguida os autos devem ser enviados à Coordenadoria do Cartório de Contas pra proceder a **citação/intimação do Sr. Thiago Soares Carlos – Prefeito de Lagoa da Confusão para apresentar a documentação referente aos incisos XI a XV, do art. 8º, da IN nº 03/2016;**

III – Em ato contínuo, os autos devem ser remetidos à Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Atos de Pessoal, ao Corpo Especial de Conselheiros Substitutos e Ministério Público de Contas, para a instrução que o caso requer.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ORLANDO ALVES DA SILVA, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 17 do mês de setembro de 2021.



Por sua vez, verifica-se que no r. despacho foram destacados os incisos XI a XV da Instrução Normativa nº 003/2016 do TCE/TO que dispõe sobre o envio e o recebimento eletrônico de dados e documentos, bem como os procedimentos para apreciação da legalidade, registro, fiscalização e controle dos atos de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO. Vejamos o que prescreve a I.N 003/2016:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 3, DE 7 DE DEZEMBRO 2016.**

**Seção I  
Dos Concursos Públicos**

Art. 8º As informações relacionadas a concurso público deverão ser instruídas e subsidiadas pelos seguintes dados e documentos:  
(...)

XI – demais editais do concurso público, quando houver, acompanhados dos correspondentes comprovantes de publicidade;

XII – relação de candidatos inscritos para o concurso público;

XIII – lista de presença dos candidatos;

XIV – ata ou relatório final dos trabalhos realizados na promoção do concurso público;

XV – ato de homologação do resultado do concurso público com a respectiva lista dos aprovados, acompanhado de sua publicação em veículo oficial de divulgação;

Portanto Excelência, considerando o r. despacho de Vossa Excelência, sobre a necessidade de reenvio das informações relacionadas ao Concurso Público de 2016 (Edital 001/2016) a Atual gestão do Município empreendeu esforços na localização dos arquivos, razão pela qual requer desde já a juntada dos documentos.

Nestes Termos,  
Pede e aguarda deferimento.

Lagoa da Confusão – TO, 22 de novembro de 2021.

**THIAGO SOARES CARLOS**  
Prefeito Municipal